

TERMO DE REFERÊNCIA

Suporte para aparelhos extintores

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objeto	3
3. Contextualização e Justificativa	3
4. Das características dos produtos e serviços	4
5. Da não opção pelo Sistema de Registro de Preços	4
6. Da incidência do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte	4
7. Da inaplicabilidade da reserva de cotas para pessoas com deficiência	5
8. Da inaplicabilidade de reserva de cota para mulheres vítimas de violência doméstica	5
9. Da adoção de critérios de sustentabilidade	5
10. Do critério de aceitação da proposta	5
11. Do critério de adjudicação	6
12. Da garantia e assistência técnica	6
13. Dos prazos	6
14. Dos critérios de aceitação, recebimento e pagamento	7
15. Das obrigações do contratante	09
16. Das obrigações da contratada	10
17. Da impossibilidade de subcontratação	10
18. Da fiscalização	11
19. Das penalidades	11
20. Equipe de elaboração	14
21. Anexo I	15
22. Anexo II	16
23. Anexo III	19

1) INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa à aquisição de suportes para aparelhos extintores a fim de atender às necessidades das edificações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2) OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer o produto descrito neste termo de referência, com respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Quantidade	Modelo
1	Suporte (tripé) Base de chão fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura eletrostática em vermelho que possui tratamento anticorrosivo para extintores de 6 kg para pó químico, água pressurizada e gás carbônico, com haste (altura 22 cm e largura de 12 cm) para sinalização.	200 unidades	

3) CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento à legislação em vigor, equipou os edifícios em que desenvolve suas funções com a estrutura necessária para prevenção e combate a incêndio e pânico, atividade coordenada pela Brigada de Incêndio, uma das gerências da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

As edificações são dotadas de aparelhos extintores que necessitam de suportes para facilitar ao provável usuário sua pronta utilização.

Em virtude do desgaste natural do material empregado e a falta de local para fixação do suporte de parede em algumas promotorias, tem-se verificado a necessidade da instalação de suporte de solo, com haste, para aparelho extintor, com vistas a garantir a operabilidade do sistema preventivo fixo, a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e demais frequentadores dos prédios em que opera o Parquet fluminense, bem como das instalações físicas das edificações utilizadas por este órgão.

Os suportes de solo para extintores serão utilizados nas edificações que não possuem pontos de fixação em paredes de alvenaria.

O quantitativo de material foi estimado considerando a demanda na manutenção das sedes já existentes, para uso imediato, conforme Anexos II e III.

4) DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Suporte:

- 4.1) Base de chão, modelo tripé;
- 4.2) Fabricado em chapa de aço;
- 4.3) Acabamento de pintura eletrostática em vermelho que possui tratamento anticorrosivo;
- 4.4) Capaz de sustentar extintores de 6 kg para pó químico, água pressurizada e gás carbônico;
- 4.5) Com haste (altura 22 cm e largura de 12 cm) para sinalização.

5) DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº. 1.433/2008 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

6) DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da

Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, não se vislumbra qualquer óbice à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.

A análise da reserva de cota está sendo realizada considerando, exclusivamente, a natureza do bem que será objeto de aquisição (Art. 1º, §2º, III, da Resolução GPGJ 2.058/2016), tendo em vista que as demais hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado são impassíveis de aferição nesta oportunidade.

7) DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em que pese o disposto na lei estadual 4.340/2004 e na Resolução GPGJ 2.037/2016, o comando normativo contido nestes diplomas não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

8) DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Apesar do disposto na lei estadual 7.382/2016, o comando normativo contido neste diploma não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

9) DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o valor global.

11) DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor preço global do produto.

12) DA GARANTIA

A garantia contratual deve cobrir o reparo ou substituição e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem.

A garantia dos produtos adquiridos deve contemplar o período determinado de 12 (doze) meses;

Deverá a Contratada dispor de atendimento telefônico para abertura de chamados, de 09h às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela Contratada deverão ser respondidos em no máximo 02 (dois) dias úteis, devendo a substituição ser concluída, com a entrega, em até 20 (vinte) dias úteis.

Caso o atendimento do chamado e/ou à execução do serviço de garantia não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência;

Os custos e responsabilidade da execução da garantia contratual correrão as expensas da Contratada.

13) DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

Dos prazos em geral

Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pela contratante.

Caso a contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pela contratante.

Em hipóteses extraordinárias que eventualmente reclamem dilação de prazo superior ao anteriormente disciplinado serão submetidas à apreciação da Secretaria-Geral do Ministério Público.

Dos prazos de entrega:

O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

O agendamento da entrega e/ou retirada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento e/ou autorização de retirada do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 2222-5163 ou do e-mail csi.brigada@mprj.mp.br.

Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega e/ou retirada, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço.

14) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Da aceitação e recebimento:

A aceitação e o recebimento do produto observarão os seguintes termos:

O material deverá ser novo e sem uso. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração;

A mercadoria deverá ser entregue em embalagens lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

O Ministério Público se reserva no direito de não receber material que não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

A aceitação final da material objeto deste Termo de Referência será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;

Material excedentes ao quantitativo ou que não corresponda às especificações deverá ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.

O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo órgão fiscalizador.

Recebido o objeto, se durante a execução do contrato, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 20 (vinte) dias úteis;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

O atesto das notas fiscais /faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação Definitiva.

Do pagamento

A fase de pagamento observará as seguintes disposições:

O pagamento ocorrerá em até 20 dias após a apresentação da fatura pela contratada, caso toda documentação apresentada esteja em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da contratada;

A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

15) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

16) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responder por eventuais prejuízos causados ao Ministério Público por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17) DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

18) DA FISCALIZAÇÃO

O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Gerência de Brigada de Incêndios, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

19) DAS PENALIDADES

O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.

Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:

- 1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 2) Apresentar documentação falsa;
- 3) Comportar-se de modo inidôneo;
- 4) Cometer fraude fiscal;
- 5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 2) Multa;

- 3) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
- 6) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.

A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

Multa

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

• **Multa moratória:**

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente:

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 05	0,2% ao dia
06 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

• **Multa por inexecução parcial ou total**

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da

obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou no percentual de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o mesmo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20) EQUIPE DE ELABORAÇÃO

ELABORADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Integrante Técnico: Ivonaldo Pragner dos Santos – Mat. 8004792 Supervisor da Brigada de Incêndio -CSI	___ / ___ / ____	
Integrante Administrativo: Bianca Athayde de Moraes – Mat 6518 Assessoria de Convênios e Contratos - CSI	___ / ___ / ____	

FISCAL DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Ivonaldo Pragner dos Santos – Mat. 8004792 Supervisor da Brigada de Incêndio -CSI	___ / ___ / ____	

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Ricardo Silva da Rocha -Mat. 8003426 Supervisão Técnica DSI - CSI	___ / ___ / ____	

GESTOR DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Diogo Gonçalves Pécora – Mat. 8002898 Gerência de Brigada de Incêndio - CSI	___ / ___ / ____	

AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Elisa Fraga de Rego Monteiro Coordenadoria de Segurança e Inteligência	___ / ___ / ____	

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte (tripé) Base de chão fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura eletrostática em vermelho que possui tratamento anticorrosivo para extintores de 6 kg para pó químico, água pressurizada e gás carbônico, com haste (altura 22 cm e largura de 12 cm) para sinalização.	200		
VALOR GLOBAL				

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROMOTORIAS

PROMOTORIA	ENDEREÇO
Garagem do Prédio das Procuradorias	Praça Antenor Fagundes, S/N – Centro
Prédio Procuradorias	Praça Antenor Fagundes, S/N – Centro
Prédio Sede	Marechal Câmara 370 – Centro
Canavarro	Marechal Câmara 350 – Centro
Edifício Atenas	Marechal Câmara 271 – Centro
Nilo Peçanha	Nilo Peçanha, 12
Nilo Peçanha	Nilo Peçanha, 26
Depósito S. Cristóvão	Rua Amazonas nº 102 – Barreira do Vasco
Barra da Tijuca	Rua José Figueiredo, 320 - gr. 103 e 104 - bl. 02 - BARRA DA TIJUCA
Rodrigo Silva	Rodrigo Silva 26 - Centro
Ant. Carlos	Av. Antônio Carlos 607 – Centro
CIAC	Pedro Alves 150 – Centro
Depósito	Pedro Alves 150 – Centro
Biblioteca	Almirante Barroso, 90
Edifício Bandeirantes	Marechal Câmara, 186
Méier	Rua Lucídio Lago, nº. 126
Bangu	Rua Clemente Ferreira, 1787
Campo Grande	Rua Manai, 62
Santa Cruz	Rua Senador Camará, 347
Olaria	Rua Professor Plínio Bastos, 500
Depósito Rocha	Rua General Belford S/N
Jacarepaguá	Estrada dos Bandeirantes, 363
Nilo Peçanha (tribunal do juri)	Prédio do Jokey Clube- 2º ANDAR
Angra	Rua Coronel Carvalho, 465
Paraty	Travessa Santa Rita, 18
Mangaratiba	Estrada São João Marcos, S/N, Praia Do Saco
Cabo Frio	Rua Jorge Lóssio, 212, Centro
Cabo Frio	Rua Francisco Mendes, nº 350 - Sala 15 a 19, centro - Cabo Frio
Saquarema	Rua Futuoso de Oliveira 60 - Centro
Araruama	Av. Nilo Peçanha, 259, Centro
Iguaba Grande	Rua das Magnólias, nº 01, Centro (Lado do fórum)
São Pedro Aldeia	Rua Hermógenes Freire da Costa, 22, Salas 3, 4 e 5, Centro

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 - email: csi.contratos@mprj.mp.br

Armação de Búzios	Rua Luiz Joaquim Pereira 315 - Centro
Arraial do Cabo	Praça Pastor Antônio Valadares, 32, Centro
Volta Redonda	Av. Paulo De Frontin, 590, Aterrado, CEP: 27213270
Rio Claro	Rua Manuel Portugal, 156, Centro CEP: 27460000
Barra Mansa	Rua Argemiro De Paula Coutinho, 200, Centro, CEP: 27310020
Resende	Rua Mário Periquito, 228, Jardim Jalisco CEP: 27511380
Itatiaia	Rua São José - 309
São Fidelis	Praça Prefeito Cicero de Moraes s/ nº - Centro
São João da Barra	Rua Quintino Bocayuva, 288, 409 – Centro
Campos	Rua Antonio Jorge Young 40 - Parque Conselheiro Thomas Coelho
São Francisco de Itabapoana	Praça Dos Três Poderes, S/N, Centro
São Fidelis	Praça Prefeito Cícero de Moraes s/ nº - Centro
São João da Barra	Rua Quintino Bocayuva, 288, 409 – Centro
Bom Jardim	Praça Governador Roberto Silveira, 16
Cach. Macacu	Avenida Governador Roberto Silveira, 181, Campo Prado
Cantagalo	Rua Doutor Júlio Santos , 46, Centro
Cordeiro	Avenida Raul Veiga, 157, Centro
Duas Barras	Rua Doutor Modesto De Melo, 10, Centro
Friburgo	Avenida Rui Barbosa, 233, Centro
S. Maria Madalena	Rua Izanor Novaes Sá, S/N, Centro
S. Sebastião Alto	Praça Hermes Ferro, 88, Centro
Trajano de Moraes	Avenida Castelo Branco, S/N, Centro
Nova Iguaçu	Av. Dr. Mario Guimarães, 1050, Bairro Da Luz
Paracambi	Avenida Dos Operários, 171, Sala 202, Centro
Queimados	Rua Otília, 210, Sala 202, Centro
Nilópolis	Rua Pedro Álvares Cabral, 305, 3º Andar, Centro
Itaguaí	Rua General Bocaiúva, 330, Centro
Seropédica	Estrada Rio-São Paulo, Lotes 06 e 07, Quadra A, salas 201 e 202, Km 41, São Jorge
Japerí	R. Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Santa Inês
Itaperuna	Rodovia R 356, S/N, Km 30, Cidade Nova
Bom Jesus Itabapuaana	Avenida Olímpica, 478, Jardim Valéria
Lajes Muriaé	Rua Adhemar Ligiero, 01, Centro
Natividade	Rua Vigário João Batista, 14, Centro
Porciúncula	Rua Prefeito Sebastião Rodrigues França, 08
Pádua	Rua Silva Jardim, 59, Térreo, Centro
Miracema	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 103, Centro
Cambuci	Rua Maria Jacob, 134, Centro
Italva	Rua Aristides Gonçalves De Souza, 88, Centro
Itaocara	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 23, Centro
Petrópolis	Avenida Marechal Deodoro, 88, Centro

	Avenida Marechal Deodoro, 46, Centro
S.J.V. Rio Preto	Rua Senhor Dos Passos, 37, Centro
Três Rios	Av. Ten. Enéias Torres, 42, 2º Andar, Nova Niterói
Paraíba do Sul	Rua Alfredo Costa Mattos Júnior, 64, Centro
Macaé	Rodovia do Petróleo, S/N, Km 04, Virgem Santa
Silva Jardim	Rua Silva Jardim, 46, Sala 02, Centro
Casimiro de Abreu	Rua Feliciano Sodré, 384, Centro
Conc. Macabú	Rua Fuedes Elias Antônio, 05, Térreo, Centro
Rio das Ostras	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999
Quissamã/Carapebus	Estrada Do Correio Imperial, 1003
Sede	Rua José Alves Pimenta 1045 - Lotes 05 e 06 - Matadouro
Valença	Rua Araújo Leite, 166, 2º Andar, Centro
Miguel Pereira	Rua Francisco Alves, 105, Centro
Paulo de Frontin	Rodovia Luciano Medeiros, 568, 2º Andar, Centro
Piraí	Rua Barão do Piraí 307 - Loja C - Centro
Mendes	Av. Julio Braga 176 - Centro
Vassouras	Rua Marechal Paulo Torres, 731
Rio das Flores	Rua João Carvalho da Rocha, S/N, Centro
Teresópolis	Rua Doutor Francisco Sá, 343, Várzea
Guapimirim	Estrada Imperial s/nº - térreo - Bananal
Sumidouro	Rua João Amâncio, 109, Sala 204, Centro
Sapucaia	Praça Barão De Aiuruoca, 73
Carmo	Rua Manoel Goulart, 28, Centro
São Gonçalo	Rua Dr. Getulio Vargas, 2670, Santa Catarina
	Central de Inquerito
Itaboraí	Rua B, S/N, Quadra 02 - Lote 22, Nancilândia
Rio Bonito	Rua da Conceição 37 - sl 101 a 106, centro
Caxias	Rua General Dionísio, 764, 3º Andar, Jardim Vinte E Cinco De Agosto
Magé	Av. Simão da Motta 578 - sls 108 a 115 - Centro
Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, Qd 29, São Bernardo.
São João de Meriti	Avenida Presidente Lincoln, 857, 2º Andar
Niterói	Rua Coronel Gomes Machado, 196 – Niterói
Maricá	Rua B, S/N, Quadra 02 - Lote 22, Nancilândia

ANEXO III

RELAÇÃO DE PROMOTORIAS - DISTRIBUIÇÃO

PROMOTORIA	ITEM
Garagem do Prédio das Procuradorias	05
Prédio Procuradorias	13
Prédio Sede	15
Canavarro	15
Edifício Atenas	06
Nilo Peçanha 151	06
Nilo Peçanha 12	01
Depósito S. Cristóvão	15
Barra da Tijuca	06
Rodrigo Silva	02
Ant. Carlos	01
CIAC	15
Depósito	06
Biblioteca	01
Edifício Bandeirantes	01
Méier	01
Bangu	01
Campo Grande	01
Santa Cruz	01
Olaria	01
Depósito Rocha	01
Jacarepaguá	01
Nilo Peçanha (tribunal do júri)	01
Angra	01
Paraty	01
Mangaratiba	01
Cabo Frio	01
Cabo Frio	01
Saquarema	01
Araruama	01
Iguaba Grande	01
São Pedro Aldeia	01
Armação de Búzios	01
Arraial do Cabo	01
Volta Redonda	01
Rio Claro	01

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 - email: csi.contratos@mprj.mp.br

Barra Mansa	01
Resende	01
Itatiaia	01
São Fidelis	01
São João da Barra	01
Campos	01
São Francisco de Itabapoana	01
São Fidelis	01
São João da Barra	01
Bom Jardim	01
Cach. Macacu	01
Cantagalo	01
Cordeiro	01
Duas Barras	01
Friburgo	01
S. Maria Madalena	01
S. Sebastião Alto	01
Trajano de Moraes	01
Nova Iguaçu	01
Paracambi	01
Queimados	01
Nilópolis	01
Itaguaí	01
Seropédica	01
Japerí	01
Itaperuna	01
Bom Jesus Itabapuna	01
Lajes Muriaé	01
Natividade	01
Porciúncula	01
Pádua	01
Miracema	01
Cambuci	01
Italva	01
Itaocara	01
Petropolis	01
S.J.V. Rio Preto	01
Três Rios	01
Paraíba do Sul	01
Macaé	01
Silva Jardim	01
Casimiro de Abreu	01
Conc. Macabú	01

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Telefones: 2215-8732 / 2240-4173 - email: csi.contratos@mprj.mp.br

Rio das Ostras	01
Quissamã/Carapebus	01
Valença	01
Miguel Pereira	01
Paulo de Frontin	01
Piraí	01
Mendes	01
Vassouras	01
Rio das Flores	01
Teresópolis	01
Guapimirim	01
Sumidouro	01
Sapucaia	01
Carmo	01
São Gonçalo	01
Itaboraí	01
Rio Bonito	01
Caxias	01
Magé	01
Belford Roxo	01
São João de Meriti	01
Niterói	06
Maricá	01
TOTAL	200